



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO
WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE
LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

VOLUME II

TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2020

PROCESSO Lic. Nº: 420/2020

Data: 18 de março de 2020

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de abril de 2020 às 10:00h.

GUICHÊ 103.660/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Memorando n.º 026/2020/SE/GCLC

Araraquara, 18 de março de 2020.

À Ilustríssima Senhora

Clélia Mara dos Santos

Secretária Municipal da Educação

Assunto: Autorização para abertura de Processo licitatório e demais considerações

Trata-se de pedido de autorização para abertura, e demais considerações acerca da Tomada de Preços, que visa “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

Do Parecer

Estando o processo administrativo devidamente elaborado com os documentos de praxe fora elaborada minuta do edital de tomada de preços para apreciação e Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Em suas razões, a Procuradoria opinou pela reforma de pontos do processo administrativo, os quais foram sanados ou justificados pela Comissão de Licitação, a saber:

1- Do Instrumento Convocatório:

1. Item g “i” – (adaptar súmula 50 TCE/SP): cláusula 5.2.3 adaptada conforme orientação.
2. Item g “ii” – (alterar condição do credenciamento): cláusula 6.1 conforme orientação.
3. Item g “iii” – (exigência restringe competitividade): cláusula excluída.
4. Item h “i” – (fixar prazo de validade da proposta): prazo fixado ao item 9.5.
5. Item h “ii” – (cronograma de execução dos serviços): documentos já consta nos autos.
6. Item j “iii” – (prazo para assinatura do contrato): apontamento já consta no item 16.01.
7. Item j “iv” – (constar todas as modalidades de garantia) – inserido no item 15.4.
8. Item k “i” – (prever permissão ou não de subcontratação) – já estava previsto no item 25.1.
9. Item k “iv” – (da ausência do Cronograma de Execução dos Serviços e Cronograma de Desembolso máximo): Anexado nos autos o Cronograma Físico – Financeiro fls 150.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10. Item n "i" – (do prazo fixado para esclarecimentos): o prazo fixado é necessário para termos tempo hábil de analisar, responder e publicá-lo antes da abertura para que seja de conhecimento público a informação.
11. Item o – (não há disposição há cerca do reajuste): disposição inserida no item 10.2.
12. Item q "i" – (das condições de recebimento do objeto): redação inserida conforme orientação.
- 2- **Da Minuta do Contrato:**
13. Item a "i" – (acrescentar guichê no preâmbulo): acrescentado conforme orientação.
14. Item c "i" – (corrigir item 02.01.): corrigido conforme orientação.
15. Item c "ii" – (adequar ao previsto no edital): adequado 9.1 conforme edital.
16. Item f – (do reajuste de preços): inserido item 06.1.1. da minuta.
17. Item h "i" – (acrescentar obrigação principal da contratada): inserida no item 11.1. da minuta do contrato.
18. Item k "i" – (rever cláusula mencionada no item 08.2.): cláusula revista e reeditada.
19. Item m "i" – (relacionar os serviços com as regras do edital): relacionado no item 2.3.

Por todo exposto, solicitamos autorização para abertura, nos colocando a inteira disposição para demais esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção, subscrevendo-nos.

MÁRIO SERGIO DE OLIVEIRA

Gerente de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Araraquara, 18 de março de 2020.

Conforme função que me foi conferida pelo Exmo. Sr Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 11.641/2018 autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS — “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 — JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE”, no valor estimado de R\$ 2.080.519,01 através do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento PVL02.002867/2019-06 Processo nº 17944.103220/2019-55 Contrato FINISA nº 0530.859-06 de 10 de março de 2020 -Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 9.661, de 18 de julho de 2019 e Lei Orçamentária: Lei Municipal nº 9.664, de 25 de julho de 2019.


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, PROCESSO Nº 420/2020** do tipo "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE."

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 06 de abril de 2020.

Araraquara, 18 de março de 2020.


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 420/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Indireta por Preço Global;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h do dia 06 de abril de 2020.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10h do dia 06 de abril de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1.993, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Clélia Mara Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP no Setor de Expediente.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site do Portal da Transparência Municipal:

https://araraquara.giap.com.br/apex/pma/f?p=839:21:0::NO:21:P21_PESQUISA,P21_ID_AREA:1,753

I. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias codificadas sob o nº: 1658-10.01.4.4.90.51.12.365.0067.1.122.07.1000252 através do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento PVL02.002867/2019-06 Processo nº 17944.103220/2019-55 Contrato FINISA nº 0530.859-06 de 10 de março de 2020 -Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 9.661, de 18 de julho de 2019 e Lei Orçamentária: Lei Municipal nº 9.664, de 25 de julho de 2019

III. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Este EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;

3.1.2. Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pelas legislações posteriores;

3.1.3. Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2020 PROC. LIC. n.º 420/2020 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2020 PROC. LIC. n.º 420/2020 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara (vide subitem 07.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até três dias antes do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

recebimento das propostas, todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Para obter o Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no setor de Cadastro de Fornecedores, através do link: <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou através do fone (16) 3301-5116.

5.1.2. Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes. A não atualização das Certidões no CRC implica na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores salvo os que comprovarem estar em recuperação judicial conforme súmula 50 do TCE – SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.4. PARA LICITANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL:

a) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

5.2.5. Empresas em forma de consórcios.

VI - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02)

6.1. O credenciamento de representante é condição obrigatória para manifestação do licitante durante as sessões públicas da licitação.

6.2. Deverão ser apresentados para o credenciamento os seguintes documentos:

6.3. Caso representado por sócio ou empresário:

6.3.1. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.1.1. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver.

6.3.2. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

6.4. Caso representado por procurador:

6.4.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.4.2. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

6.4.2.1. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

6.5. Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO X).

6.6. Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO XI), se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 7.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- 7.2. Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).
- 7.3. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Araraquara.
 - 7.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo que o licitante interessado verifique as informações e as condições para a elaboração da proposta, de acordo com o que julgar conveniente, não cabendo a Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência de dados levantados por ocasião da visita técnica. Qualquer procedimento que implique em interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverá ser previamente informado e autorizado pela Administração.
 - 7.3.2. Os licitantes interessados, poderão fazer tantas visitas técnicas quantas considerar necessário, em dias de expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:30h. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas.
 - 7.3.3. O licitante vencedor não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, também não poderá alegar prejuízo ou reivindicar benefícios sob o argumento de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- 7.4. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.
 - 7.4.1. Ainda, a licitante deverá trazer declaração de visita ou declina, em papel timbrado (CONFORME MODELO DO ANEXO II e II-A), duas vias, para que seja vista pela Secretária de Obras e Serviços Públicos.
 - 7.4.2. Considerando que a visita técnica é opcional, poderá o licitante optar pela não realização, mediante a apresentação da DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO II-A) afirmando a ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe fora facultada.
- 7.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA).

7.5.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

7.5.2. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).

7.6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

7.6.1. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.6.2. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

7.6.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.7. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme Anexo III).
- 7.8. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula.

8.1.3. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.2. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

IX. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

- 9.1. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.2. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI – desde que excluídos custos referentes a tributos sobre lucro, como Contribuição Social sobre o Lucro líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 9.3. A planilha constante do Anexo IX, referente à proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com duas casas decimais, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”;
- 9.4. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso. Havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.
- 9.5. Validade da proposta: 60 dias da data de abertura.
- 9.6. Deverá constar da proposta o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta dias) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras.
- 9.7. Deverá integrar a proposta o Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico pela obra. O Cronograma deverá ser compatível em prazo e proporção de execução com o constante no ANEXO XII, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas, incluindo, nos preços, o BDI.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

10.1.1. Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

10.1.2 DO PERÍODO ELEITORAL: A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº:06 deverão ser realizados, *pari passu* à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo MUNICÍPIO listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

10.4. Fica responsável pela fiscalização da execução do objeto deste edital o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – O Engenheiro Civil – Daniel Palombo Siqueira inscrito no CREA.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "Pró Rata-die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor estimado no item XII, conforme art.48,II da Lei 8.666/93, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.080.519,01 (Dois milhões, oitenta mil, quinhentos e dezenove reais e um centavo), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art.48,II da Lei 8.666/93).

XIII. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).

13.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

13.3. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

13.4. Estando presentes todas as licitantes, em não havendo solicitação de prazo recursal e tendo todos os licitantes expressado individualmente que declinarão do mesmo, serão abertas as PROPOSTAS (ENVELOPE nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.5. Será verificada cada proposta, julgada e classificada de acordo com os requisitos do edital os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Abertas e verificadas as propostas, não cabe desclassificação por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.6. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração
- 13.7. Na hipótese de ser suspenso o certame para análise dos ENVELOPES n 01, os envelopes com as propostas (ENVELOPES n 02), serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 13.8. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 13.9. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- 13.10. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste.
- 13.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

- 14.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 14.2. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 14.3. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei 8.666/93.
- 14.4. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.

XV. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO.

- 15.1. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 15.3. A não prestação da garantia de execução equivale a recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o licitante vencedor as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 15.4. Modalidades. O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 15.4.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da unidade compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - 15.4.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 15.4.3. Seguro-garantia.
 - 15.4.4. Fiança bancária.
- 15.5. Cobertura. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia de execução garantirá o pagamento de:
 - 15.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 15.5.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - 15.5.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 15.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado.
- 15.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 15.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 15.6.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente a Administração.
- 15.7. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 15.8. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 15.9. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 15.10. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XVI. DO CONTRATO

- 16.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Educação. A licitante declarada vencedora não comparecendo, será considerada desclassificada e punida, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 16.2. O contrato a ser firmado com o vencedor da Licitação, terá como parte integrante, além do disposto neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, os preceitos aplicáveis da Legislação mencionada no item 03.01, Título III e os termos da proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 16.3. NO CASO EM A EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.
- 16.4. A formalização do contrato administrativo entre Prefeitura e empresa vencedora do referido processo licitatório está condicionada à aprovação do financiamento pleiteado junto à Caixa, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.

XVII. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.
- 17.2. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.
- 17.3. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.
- 17.4. A execução dos trabalhos se procederá sob regime de empreitada indireta por preço global, no entanto os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades executadas.
- 17.5. A empresa terá 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras.
- 17.6. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise do Comitê de Controle de Gestão do Município.
- 17.7. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 17.8. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.
- 17.9. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico, deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do CONTRATANTE, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1. O recebimento do objeto da Licitação se dará:

18.1.1. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

18.1.2. Definitivamente: Pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal concedente que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato.

18.3. O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da adequação da obra ou do serviço a expensas da contratada.

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

19.2. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

XX. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

20.1. Não serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 20.2. As impugnações e esclarecimentos, impetradas dentro do prazo legal (art. 41 da Lei 8.666/93), deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Educação – Gerência de Compras, Licitação e Contratos – na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier.
- 20.3. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também deverá ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal da Educação – Gerência de Compras, Licitação e Contratos – na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, no prazo de até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.
- 20.4. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93 – art. 109.
- 20.5. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 20.5.1. Habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 20.5.2. Julgamento das propostas.
- 20.6. Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.7. A intimação dos atos referidos no subitem 20.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 20.8. Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.
- 20.10. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:30h.

XXI. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

- 21.1. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 21.2. Todas as instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.
- 22.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 22.3. Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 22.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 22.5. Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA deverá:

- 23.1.1. Contratar obrigatoriamente nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratar e manter como mão de obra para execução dos respectivos contratos:

- I - pessoas que cumpram pena em regime aberto, semiaberto e fechado; e
- II - pessoas que seja egressas das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo

- 23.1.2. A CONTRATADA deverá proceder a devida contratação nos termos do Artigo 8º da Lei município LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 conforme segue:

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, a contratada deverá admitir as pessoas previstas no art. 3º desta Lei nas seguintes proporções:

I - 3% (três por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar até 200 (duzentos) funcionários;

II - 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) funcionários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

III - 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) funcionários; ou

IV - 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 1000 (mil) empregados.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do “caput” será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato, bem como durante a sua execução

23.1.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador.

23.1.4. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

23.1.5. Observar na execução dos serviços, os projetos básicos, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

23.1.6. Todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

23.1.7. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais impréstáveis, refugados ou sucatas.

23.2. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

XXIV. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

24.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

24.2. A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

24.3. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

24.4. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

24.5. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

XXVI. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

26.1. Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

26.2. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital.

26.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 26.4. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 26.5. Após 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

XXVII. DA RESCISÃO

- 27.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 27.2. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 27.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 27.4. Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 27.5. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 27.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.
- 27.7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 27.8. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 27.9. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 28.1. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do Contratado correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.
- 28.2. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 28.3. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 28.4. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 28.5. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 28.6. O edital e seus anexos, bem como quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, assim como estão disponíveis o edital e seus anexos em meio físico na Gerência de Compras, Licitação e Contratos na Secretaria Municipal da Educação.
- 28.7. Nos termos da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.8. Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, que é publicado em jornal local, Atos Oficiais, jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.
- 28.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
 - ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
 - ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);
ANEXO VII – PROJETO BÁSICO DESENHO;
ANEXO VIII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.
ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Araraquara, aos 18 de março de 2020.



CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2020 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **CLÉLIA MARA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-SP, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ – bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

III - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2020** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 420/2020**, de xx de xxxx de 2020 GUICHÊ 103.660/2019, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2020, publicado em ---- de ----- de 2020 ---, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

01.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro conforme anexo XII do edital.

02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital bem como a licitação como um todos reger todas as regras do edital.

02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições extraordinárias dos serviços executados, assim definidas aquelas como as procedidas em intervalos menores que os assinalados no Cronograma Físico-Financeiro, nos casos em que as mesmas vierem a ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2020 codificadas sob o nº: 1658-10.01.4.490.51.12.365.0067.1.122.07.1000252 1.1.atraves do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento PVL02.002867/2019-06 Processo nº 17944.103220/2019-55 Contrato FINISA nº 0530.859-06 de 10 de março de 2020 -Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 9.661, de 18 de julho de 2019 e Lei Orçamentária: Lei Municipal nº 9.664, de 25 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038, Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

05.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93

05.01.01. O adjudicatário do objeto da Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

05.01.01.01. Após concluir a garantia estará vinculada a este contrato por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.1. Será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

06.1.1. Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

06.1.2 DO PERÍODO ELEITORAL: A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº:06 deverão ser realizados, pari passu à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo MUNICÍPIO listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

06.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

06.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.4. Fica responsável pela fiscalização da execução do objeto deste edital o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – O Engenheiro Civil – Daniel Palombo Siqueira inscrito no CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 07.01. Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.
- 07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 07.05. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.01.01. Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

08.02. A infração à cláusula 08.01 ensejará além de multa de 10% (dez por cento), o sobrestamento do pagamento até que cumprida a obrigação.

08.03. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

08.04. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com a lei ordinária do município LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 a contratar e manter como mão de obra para execução dos respectivos contratos:

- I - pessoas que cumpram pena em regime aberto, semiaberto e fechado; e
- II - pessoas que seja egressas das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo

11.01.01. A CONTRATADA deverá proceder a devida contratação nos termos do Artigo 8º da Lei município LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

11.02. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito no presente contrato, no termo de referência, no edital assim como nos demais documentos que integram a presente licitação.

11.02. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

11.03. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

11.04. A CONTRATADA deverá:

11.04.01. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

11.04.02. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 11.04.03.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.
- 11.04.04.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
- 11.04.05.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 11.05.** Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 12.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 12.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 12.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 12.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.
- 12.05.** A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro Daniel Palombo Siqueira, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

12.06. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador da execução do contrato – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

13.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outros órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de medições e verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

13.05. Após 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

14.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

14.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeducar@educararaquara.com

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeducar@educararaquara.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

....., inscrita no CNPJ nº ..
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF
nº, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 015/2019,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

LOCAL:- RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.

O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



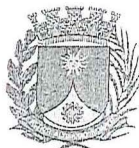
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO (desenho);

O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

LOCAL:- RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeducar@educararaquara.com

ANEXO VIII
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

LOCAL:- RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

. NOME COMPLETO:

. CARGO:

. CPF/MF:

. RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):

. DATA DE NASCIMENTO:

. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeducar@educararaquara.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. ”

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.”

LOCAL: - AV. FRANCISCO SAMPAIO PEIXOTO, 581 – JARDIM SANTA LUCIA, NESTA CIDADE.”

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Extrato de Termo de Fomento - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020, Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal 2.193/2019, 2.284/2019, 2.295/2019, Termo de Fomento: PMAS - CNPJ: 46.634.069/0001-78 e o CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ: 45.394.657/0001-19, Objeto: Serviço de Acolhimento de Idosos através do Projeto Resilificável, conforme plano de trabalho. Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), provenientes de recursos municipais cuja despesa correrá a conta da dotação 02100108.241.0032.2079.335043, lida 389 do orçamento corrente. Prazo de vigência 31/12/2020 - Araraquã da Serra, 20 de março de 2020 - Diel Salas Ortega - Prefeito Municipal.

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 007/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020
CONTRATO Nº. 005 de 17/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - APRAF
OBJETO: Aquisição de HORTIFRUTÍCULAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para a Educação Básica Pública Matriculada na Rede Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 48.320,00
PRAZO: 08 (oito) meses.
Araraquã, 18 de Março de 2020.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquã, com sede nesta cidade de Araraquã - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fonefax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, PROCESSO Nº 420/2020 do tipo "EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL", que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CER ALVARO WALDEMAR COLO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 - JARDIM DAS ESTÂNCIAS, NESTA CIDADE.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br ou no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduc@educararaquara.com.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 06 de abril de 2020.

Araraquã, 18 de março de 2020.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 005/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
CONTRATO Nº. 001 de 17/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TAG FOX LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETRABE DE ALAMBRADE E CONSTRUÇÃO DE MURO NO CER CYRO GUEDES RIBEIRO.
VALOR: R\$ 69.589,37
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
Araraquã, 18 de Março de 2020.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO
PARECER Nº 008/2020
GUICHÊ: 094.885.0219
PROCESSO LIC. Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
OBJETO: "INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NA PRAÇA "MAJOR ABEL FORTES" - PARQUE INFANTIL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS".
Análises dos Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitação julgou conveniente a da empresa: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, conforme consta dos autos.

Araraquã, 20 de MARÇO de 2020
AURANE SOARES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitações Presidente
DANIELA DE FÁTIMA PETRONIO MARIANO
Comissão Permanente de Licitações
DUALMA GOMES
Comissão Permanente de Licitações
COORDENADORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Paço Municipal - Rua São Bento, 840 - centro - Cep. 141.901.901 - Fone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: licitacao@araraquara.sp.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PROCESSO Nº 261/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE PNHIERINO E DO COMPLEXO AQUÁTICO ARENA DA FONTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Homologação a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedores as empresas abaixo relacionadas, com os valores unitários a serem registrados por um período de 12 meses, adjudicando-lhes o direito deste Edital.
LOTE 01 - VENCEDORA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

ALGIDA DE CHOQUE.
ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 900 LITROS R\$ 24,77

LOTE 02 - VENCEDORA: SANIGRAN LTDA.
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

FLOCULANTE/COAGULANTE DE ÁGUA.
PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 1.000 LITROS R\$ 21,09

LOTE 03 - VENCEDORA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

LIMPA BORDAS DE PISCINA PRONTIVATO ALQUIL.
ASPARTATO DE SÓDIO 1,8%.

PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.

EMBALAGEM DE: 100 LITROS R\$ 15,51
LOTE 04 - VENCEDORA: SANIGRAN LTDA.
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO.
PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 15 FRASCOS R\$ 12,85

LOTE 05 - VENCEDORA: BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE).
PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 1.200 QUILOS R\$ 5,15

LOTE 06 - VENCEDORA: SANIGRAN LTDA.
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

REDUTOR DE PH.
PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 400 LITROS R\$ 20,99

LOTE 07 - VENCEDORA: SANIGRAN LTDA.
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE PH.
PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 32 FRASCOS R\$ 11,89

LOTE 08 - VENCEDORA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO - PÓ.
PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 1.000 QUILOS R\$ 1,25

LOTE 09 - VENCEDORA: BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP
COTA PRINCIPAL

HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%.
PH = 10 a 14, NAÇÃO: MÁXIMO 3 G/KG, TEOR DE FERRO: MÁXIMO 3 PPM, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL, DENSIDADE: 20/25°C: MÍNIMO 1,20 KG/L, APARÊNCIA: E COR: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO COM ODORE PICANTE, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO.

EMBALAGEM DE: 4.000 QUILOS R\$ 1,31
LOTE 10 - VENCEDORA: SANIGRAN LTDA.
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

SHAMPOO PARA PEDRA.
PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 1.200 LITROS R\$ 6,74

LOTE 11 - VENCEDORA: HIDROODORO DO BRASIL IND. DE DOMISSANÉNTES LTDA
COTA PRINCIPAL

CLORO GRANULADO ESTABILIZADO 66% SÓDIO DICLORO S TRIAZINA TRIONA.
PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 (DEZ) A 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 6.000 QUILOS R\$ 13,66

LOTE 12 - VENCEDORA: SANIGRAN LTDA.
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

SÓDIO CARBONATO "SOD SOLVAY".
PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS.
MARCA DO PRODUTO:
EMBALAGEM DE: 700 QUILOS R\$ 1,35

Araraquã, 20 de MARÇO de 2020.
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 058/2020 - RETIFICADO
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 03 de ABRIL de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 03 de ABRIL de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS RESCATADOS DO ABANDONADO EJOI MAUSTRATS PELO CENTRO DE TRIAGEM E ABRIGAMENTO ANIMAL conforme Anexo 1, por um período de 12(Doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.
RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aaopl/index.jsp>, Nº 75364.

Araraquã, 20 de MARÇO de 2020
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2020 - Processo nº 0012/2020.
ENTREGA DO ENVELOPE: Às 10:30 horas do dia 23 de ABRIL de 2020.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Estabelecer a colaboração entre a Prefeitura do Município de Araraquã, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e Organização da Sociedade Civil ou Liga Desportiva sediada em Araraquã, selecionada para ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL, CATEGORIAS SUB 10, SUB 12, SUB 14 E SUB 17 MASCULINO; E SUB 15 E 17 FEMININO; E VETERANO, MASTER, AMADOR SÉRIA A, B E C, REGIONAL AMADOR, PARA NO MÍNIMO 15 CIDADES, DE ACORDO COM AS REGRAS E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) E DEMAIS ANEXOS, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionada ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível para retirada no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 - Centro - 3º andar, em Araraquã-SP, que poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 16:00h. A critério da Municipalidade, no site da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br) e, quando solicitado, através do e-mail licitacao@araraquara.sp.gov.br.

Araraquã, 20 de MARÇO de 2020
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ARARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
O Município de Araras torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - OBJETO: Registrar os menores preços de Bomba de insulina e seus insumos (Rochel), para atender Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 13 de abril de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min horas do dia 13 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - OBJETO: Registrar os menores preços de bebedouros destinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 13 de abril de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min horas do dia 13 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - OBJETO: Registrar o menor preço para locação de Bipap e seus acessórios, destinado a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min horas do dia 14 de maio de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - OBJETO: Registrar preço de locação de concentrador de oxigênio com acessórios inclusos, o qual será destinado a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 14 de abril de 2020

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min horas do dia 14 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - OBJETO: Registrar os menores preços de Bomba de insulina e seus insumos (Medtronic), para atender Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 15 de abril de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min horas do dia 15 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - OBJETO: Registrar os menores preços de materiais de limpeza, destinado a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araras, pelo prazo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 15 de abril de 2020

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:
Lote 01 à 20: às 08h30min horas do dia 16 de abril de 2020
Lote 21 à 40: às 08h30min horas do dia 17 de abril de 2020
Lote 41 à 60: às 08h30min horas do dia 22 de abril de 2020
Lote 61 à 71: às 08h30min horas do dia 23 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de rádio comunicação fixa, digital, rádio HT e baterias destinado a atendimento das necessidades de 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min horas do dia 14 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - OBJETO: Registrar o menor preço para serviços especializados de pintura predial de paredes internas e externas, fachadas, tetos, pisos, portais, portões, grades, calhas, rufos, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, corrimões, guarda corpos, tampas de hidrantes, demarcação de segurança (hidrantes e extintores) em pisos e paredes, demarcação de vagas PCR, demarcação de vagas em estacionamento na Secretaria Municipal de Educação e suas unidades Prediais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 24 de abril de 2020

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min horas do dia 24 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - OBJETO: Registrar o menor preço para serviços de serralheria e solda nos prédios administrativos, escolares e de saúde e obras com fornecimento de materiais, instalação, mão de obra e equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses. Contratação de empresa para fornecimento de coleta a prova de balas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 27 de abril de 2020

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h30min horas do dia 27 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - OBJETO: Registro de menores preços de lida com área de reagentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 27 de abril de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 24 de abril de 2020

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min horas do dia 24 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de cargos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 28 de abril de 2020

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min horas do dia 28 de abril de 2020

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Todas as informações poderão ser obtidas no endereço supra ou telefone (19) 3547.3107 ou e-mail compras@araras.sp.gov.br 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Araras, 20 de março de 2020
ANA LÚCIA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANA LÚCIA DUARTE, Secretária de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do prego supracitado, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- BH DENTAL COMERCIAL EIRELI
LOTES 02, 03, 06, 08, 09.
2- STERILIX CAPIFARIA LTDA-EPP
LOTE 04.

3- M.M. CAPELLARO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL
LOTES 05, 07.

Araras, 18 de março de 2020.
ANA LÚCIA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
ANA LÚCIA DUARTE, Secretária de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do prego supracitado, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- S.S.T. TECNOLOGIA LTDA
LOTES 01, 02, 03, 04.

Araras, 16 de março de 2020.
ANA LÚCIA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ANA LÚCIA DUARTE, Secretária de Administração do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do prego supracitado, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro às empresas:

1- SANTA TERRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06
2- BD COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
LOTES 07, 08.

Araras, 18 de março de 2020.
ANA LÚCIA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O presente processo visa a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Geral e Técnico Hospitalar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais de consumo de higiene, máquinas e equipamentos de higiene e limpeza, coletores, recipientes, insumos de coleta, visando a obtenção de adequadas condições de limpeza, higiene e higiene nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde.

15 propostas foram apresentadas para o lote 01, após transcritas as etapas de lances sagrou-se vencedora da melhor oferta a empresa RENOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA.

Finalizada a etapa de lances e de habilitação, o representante da empresa Enagro Ambiental manifestou intenção de interpor recurso. Em síntese, ele questionava a respeito da exequibilidade da licitante vencedora.

A peça recursal foi apresentada de forma tempestiva, bem como a defesa da Renove e o Pregoeiro encaminhou o processo para apreciação jurídica.

Em seu parecer, o Sr. Procurador José Paulo Deon do Carmo opinou por negar provimento ao recurso interposto, sugerindo a manutenção da decisão proferida em Ata. Desta forma, o Pregoeiro mantém sua decisão e adjudica o objeto à empresa vencedora.

Itaí posto, submetemos o processo à deliberação de vossa excelência, eis que as formalidades legais foram atendidas.

Araras, 16 de março de 2020.
VINICIUS TREVIAN
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
I-Acolho os pareceres exarados nos autos do Processo de Licitação nº 2311/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020.

II-Nego provimento ao recurso interposto pela empresa ENAGRO AMBIENTAL - COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, mantendo a decisão do pregoeiro.

III-Homologo todos os trabalhos realizados nos autos do processo de licitação, cujo objeto foi adjudicado à empresa vencedora:

1- RENOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA
LOTE 01

O Brasil tem remédio

*Edmir Chedid

A crise provocada pela pandemia do novo coronavírus traz novamente à tona o debate sobre o papel estratégico dos laboratórios públicos do país.

Mantidos com o dinheiro dos impostos pagos pela população, eles garantem acesso gratuito e universal a uma série de vacinas, testes e medicamentos, muitos deles desprezados pelo setor privado em função do alto custo de produção (como para o tratamento da tuberculose, por exemplo).

Indiretamente, esses laboratórios atuam, também, como reguladores de preços do mercado. Remédios produzidos nas fábricas públicas, que não visam lucro, forçam o setor privado a baratear sua oferta também. Uma positiva reação em cadeia.

Em outras palavras: no fim das contas, os laboratórios públicos beneficiam, essencialmente, os mais pobres, os mais necessitados, cumprindo importante função social.

Um exemplo claro da importância dessa política vem sendo dado nos últimos dias pela Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz), ligada ao governo federal, com a produção de testes em massa para o diagnóstico do novo coronavírus.

No Estado de São Paulo, temos o Instituto Adolpho Lutz, que também vem contribuindo enormemente para a identificação dos casos de Covid-19. Temos ainda o reconhecido Instituto Butantan, um dos principais centros científicos do mundo, que, de imediato, atuará na produção de testes e em um futuro próximo poderá ajudar a produzir vacinas contra o novo coronavírus, sua grande vocação.

Nossa retaguarda, no entanto, pode e deve ir muito além. Isso porque o Estado conta ainda com a excelente estrutura da Furp (Fundação para o Remédio Popular), maior fabricante estatal de medicamentos do país e um dos maiores da América Latina, com mais de 50 anos de serviços prestados ao sistema público de saúde. Um verdadeiro patrimônio de todos os paulistas, mantida integralmente com recursos do SUS.

Para se ter uma ideia da sua importância, a Furp abastece hoje não apenas prefeituras de São Paulo e o governo paulista, como outros Estados e até o Ministério da Saúde. Nos momentos difíceis, sempre esteve na linha de frente das políticas públicas de saúde, como durante a epidemia de H1N1 (Influenza A), entre 2009 e 2010, quando abasteceu todo o Brasil com medicamentos para o tratamento da doença. O mesmo aconteceu durante os surtos de meningite no país. Também nas grandes enchentes. Tudo isso, sem falar das ações humanitárias no exterior, em Moçambique e Haiti.

Em gestões passadas, a Furp foi duramente afetada por erros administrativos e escândalos de corrupção que abalaram suas finanças - prejuízo de algumas dezenas de milhões de reais que, em poucos anos, colocou em risco uma série de políticas públicas. Consequência direta, a Furp "encolheu", reduzindo drasticamente sua produção.

Investigamos muitos desses desmandos em 2019, durante uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) que propus e presidi na Alesp. Ao final de seis meses de trabalhos, a comissão denunciou pessoas envolvidas em irregularidades e trouxe subsídios para que o governo não apenas mantenha a Furp, como aprimore sua gestão. É um grande legado, que já teve reflexos imediatos (como a suspensão do contrato Leonino para a gestão da fábrica de remédios de Américo Brasiliense, que causava, todos os anos, um prejuízo de mais de R\$ 50 milhões aos cofres públicos).

Hoje, a Furp tem condições de novamente exercer seu protagonismo, reforçando, por exemplo, a produção de antibióticos, que não servem exatamente para combater os coronavírus, mas podem ser usados para tratar infecções associadas, como a faringite, ou mesmo uma pneumonia bacteriana que possa ter se desenvolvido a partir do contágio pelo novo coronavírus.

A fundação tem, ainda, estrutura e expertise suficientes para produzir em larga escala o álcool gel, item tão fundamental e escasso nesta pandemia.

O Estado de São Paulo sempre foi exemplo para o país, e se vê novamente diante da oportunidade de liderar a nação em mais um momento difícil. Diante da oportunidade de mostrar que crises como a que enfrentamos hoje exigem compromisso público e respostas rápidas. É de mostrar, ainda, que saúde pública não é gasto, e nunca será.

* Edmir Chedid é deputado estadual pelo DEM e membro da Comissão de Saúde da Alesp. Em 2019, presidiu a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Furp.

Precisa-se de doador

Sangue não falta!

O que falta é solidariedade!

Procure um hemocentro e faça sua parte.

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.237, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal, JOSÉ JOSÉ DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso II, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso III, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso V, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso VI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso VII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso VIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso IX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso X, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XL, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso XLIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso L, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no art. 15, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 12.23

Diário dos Municípios

AGUAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

EXTRATO. Processo Administrativo Nº 181/2019, Concórdia Pública Nº 004/2019, Rescisão Unilateral referente ao Contrato Nº 044/2019, Prefeitura Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, com CNPJ sob Nº 46.425.239/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Alexandre Pereira de Araújo e pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal Nº 3.568/2017, a Sra. Sílvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, RESCINDIM UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe, que a administração mantinha com a empresa JAO DINISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 10.989.443/0001-00, estabelecida à Rua Rese, Rua e Rodolfo Lanzoni, Nº 123, Vila Nova, Aguaí/SP. A presente rescisão produz efeitos a partir do presente ato, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "E" e § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo e inciso anteriormente citados. José Alexandre Pereira de Araújo - Prefeito Municipal - Sílvia Maria Rodrigues Teixeira Valota - Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO. Processo Nº 001/2020 - Dispensa de Licitação Nº 001/2020 - Chamada Pública Nº 001/2020. Tendo em vista o parecer jurídico retro, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação visando a aquisição de gêneros alimentícios e suco de laranja, limão e maracujá da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação a Associação de Produtores Rurais de Aguaí e Região o objeto do certame, no valor total de R\$ 298.129,00 (duzentos e noventa e oito mil e dois centos e noventa reais), Lavre-se o extrato de contrato. Gilberto Luiz Moraes Seibel - Secretário de Educação, Esporte e Cultura

AGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA

SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO - AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO - Edital Nº 005/2020 e seus anexos, SAAE de Aguas de Lindoia torna público, para conhecimento de todos os interessados, a suspensão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais básicos para construção e hidráulicos para linha predial, para entrega parcelada no ato de obras do SAAE por um período de 12 (doze) meses, Segundo orientações do Ministério da Saúde, e com o intuito de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), estamos suspendendo temporariamente o Edital Nº 005/2020, logo que a situação for regularizada, haverá a deliberação quanto a nova data que será divulgada na Imprensa Oficial/Agua de Lindoia, 26 de março de 2020. JOAO BATISTA ORRUBI - Presidente.

AGUAS DE SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SÃO PEDRO

AVISO - Pregão Presencial 05/2020
A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Aguas de São Pedro/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro, Aguas de São Pedro/SP, que no dia 01/04/2020, às 10h, realizará a continuação da sessão do Pregão Presencial 05/2020, do tipo menor preço, visando a aquisição de gerador estacionário silencioso visando a atender o planejamento da secretaria municipal de saúde para suporte aos prédios da unidade básica de saúde e pronto atendimento municipal, 26/03/2020, Paulo Sergio Barbosa de Lima - Prefeito Municipal.

ALTO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

CONTRATO Nº 32/2020 - PREGÃO: 06/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - Contratada: SOLOMEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A AGRICULTURA. Valor: R\$ 134.000,00. Assinatura: 26/03/2020, Vigência: 24/04/2020.

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - 250.
Processo nº 16.932/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - Contratado: TIBAN ASSASSORIA EMPRESARIAL SC LTDA - VALOR TOTAL R\$ 20.016,00.
Contratada: DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA - VALOR TOTAL R\$ 117,00.
Contratada: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - VALOR TOTAL R\$ 2.452,08.
Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Ratificação: Secretário de Administração, em 26 de Março de 2020.
Eu, Luciane Carloni, matrícula nº 11.215 conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 26 Março de 2020.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro e equipe de apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME, comunicam a quem possa interessar que, com relação à Licitação - Pregão Presencial nº 04/2020 (proc. Adm. nº 000.161/2020), o Diretor Presidente da FUSAME, HOMOLOGO o resultado do pregão, sendo adjudicatária o objeto licitado a empresa vencedora conforme ata de lts. 58/61.

Americana/São Paulo, 26 de março de 2020.
Sílvia Maria Rodrigues Teixeira Valota - Presidente da FUSAME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUSAME e Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME, comunicam a quem possa interessar que, com relação à Licitação - Dispensa de Licitação nº 02/2020 (proc. Adm. nº 000.336/2020) Prestação de Serviço de Asessoria de Segurança do Trabalho, o Diretor Presidente da FUSAME, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA

o objeto à empresa W. FACCIOLI COMERCIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Americana/São Paulo, 24 de março de 2020.
Antonio Fernando Klinker P - Presidente da CPL da FUSAME

AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 00151/2020 - ORÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo/SP - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA CIVIL NAS ETAS I, II E IV, INSTALAÇÕES DE ITENS DE PROTEÇÃO NOS RESERVIATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FAZER NECESSÁRIO, CONFORME, EDITAL E ANEXOS. - INFORMAMOS QUE A DATA DE REALIZAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, POR PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) ESTÁ SUSPensa. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 28/04/2020 às 9h15 horas - REABERTURA: 28/04/2020 às 09h30 horas - CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO - Novo Edital disponível à partir do dia 30/03/2020 no Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saamparo.sp.gov.br, INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8404, ramais 302 e/ou 262 com Tauxou ou Valdeirani, 25 de Março de 2020.

VALDENIR DE SOUZA BABLER, Gerente de Suprimentos

ARAÇOAIA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOAIA DA SERRA

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020-Processo Administrativo nº 047/2020-02/ETCOT. Contratação de empresa especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, dos anexos do Pronto Atendimento Médica Municipal da Secretaria de Saúde do município, conforme Termo de Referência contido no Anexo L após análise todas as da deuta do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolheu suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante: FLEX CLEAN LAVANDERIA LTDA no item 01 ofertando um valor total de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). E, entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora: Proceda-se ao empenho e contrato.Araçoaia da Serra, 26 de março de 2020. Dirlei Salas Ortega, Prefeito Municipal-Ordenador, de Despesa.

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2020
PROCESSO Nº 064/2020
Em 26 de março de 2020.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER PADRE BERNARDO PLATE, LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO SAMPAIO PEIXOTO, 581 - JARDIM SANTA LUCIA, NESTA CIDADE".
Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 12.236, de 23 de março de 2020 onde foi reconhecido no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, a data de abertura agendada para o dia 03 de março de 2020 fica SUSPensa.

A designação da nova data de abertura será comunicada oportunamente.

Secretaria Municipal da Educação
Comissão Permanente de Licitação
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2020
PROCESSO Nº 42/2020

Em 26 de março de 2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 - JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 12.236, de 23 de março de 2020 onde foi reconhecido no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, a data de abertura agendada para o dia 06 de abril de 2020 fica SUSPensa.

A designação da nova data de abertura será comunicada oportunamente.

Secretaria Municipal da Educação
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).
Mais informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoiro@saude.araraquara.sp.gov.br
ABERTURA DE PROPOSTAS 09/04/20, às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 09/04/20, às 09:30h

Araraquara, 26/03/2020
Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).
Mais informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoiro@saude.araraquara.sp.gov.br
ABERTURA DE PROPOSTAS 09/04/20, às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 09/04/20, às 09:30h

Araraquara, 26/03/2020
Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 716/2020
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos substanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição através de DISPENSA DE LICITAÇÃO de 6.000 uni de máscara facial descartável kn95 e 120.000 uni de máscara facial descartável, fornecida

pelos pela empresa BIOGEOENERGY FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.578.004/0001-00, no valor total de R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).
Araraquara, 26 de março de 2020
ELIANA APARECIDA MORI HOANIN
Secretária Municipal de Saúde

ARARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço corporativo em nuvem, incluindo consultoria, monitoramento, suporte técnico, migração de dados para o Saaem - Serviço de água e esgoto do município de Araras e serviço de hospedagem de sites e fornecimento de servidor de e-mail, armazenamento de e-mails bem como suporte técnico de serviços internet, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital, O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Carlos Carlotto Denardi, Presidente Executivo, HOMOLOGA a presente licitação à empresa Samara Babin Darin Garcia, nº 27.995.3985-ME, CNPJ nº 32.779.031/0001-89, vencedora dos lotes nº 01 e nº 02 no valor total de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Araras, 26 de março de 2020.
José Carlos Carlotto Denardi
Presidente Executivo
Simone Ap. B. de Andrade dos Santos
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

ARTUR NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público adiantamento da sessão que estava marcada para o dia 26/03/2020, quanto a abertura dos envelopes de Propostas, passando para o dia 08/04/2020 às 09h, tendo em vista a situação de emergência do Município 031/2020. Artur Nogueira, 25 de março de 2020. A Comissão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público adiantamento da sessão que estava marcada para o dia 26/03/2020, quanto a abertura dos envelopes de Propostas, passando para o dia 08/04/2020 às 10h, tendo em vista a situação atual, baseado no Decreto Municipal 031/2020, Artur Nogueira, 25 de março de 2020. A Comissão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 044/2019
O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 044/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros componentes de merenda escolar, conforme termo de referência elaborado pela divisão de nutrição, tendo como detentora da Ata a empresa: AGRO VILA VERDE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.165.838/0001-67, pelo valor global de R\$ 345.537,01 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e um centavo); MODULO CAMPI AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 74.555.541/0001-12, pelo valor global de R\$ 22.450,01 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo); NAGIE PEREIRA DE ANDRADE EPP, CNPJ Nº 13.780.677/0001-31, valor global de R\$ 1.097.451,03 (um milhão noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos). Artur Nogueira, 23 de março de 2020. JAQUELINE CHICHURRA SILVA - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 044/2019
O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna pública a homologação do Pregão Presencial nº 044/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros componentes de merenda escolar, conforme termo de referência elaborado pela divisão de nutrição, tendo como detentora da Ata a empresa: AGRO VILA VERDE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.165.838/0001-67, pelo valor global de R\$ 345.537,01 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e um centavo); MODULO CAMPI AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 74.555.541/0001-12, pelo valor global de R\$ 22.450,01 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo); NAGIE PEREIRA DE ANDRADE EPP, CNPJ Nº 13.780.677/0001-31, valor global de R\$ 1.097.451,03 (um milhão noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos). Artur Nogueira, 23 de março de 2020. ELAINE VICENSOTTI BOER, Secretária Municipal de Educação - Autoridade Competente - DECRETO Nº 017/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público que se encontra na íntegra Parecer da Pregoeira referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 (Aquisição de Hortifrutigranjeiros) quanto a abertura de prazo para entrega de amostra, no site www.arturnogueira.sp.gov.br (Portal Transparencia). Artur Nogueira, 26 de março de 2020. A Pregoeira.

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público o Extrato(s) de Ata(s) e Contrato(s) decorrente desta Prefeitura, conforme segue:
Contrato nº 057/2020 - Emergencial - Processo Adm nº 1949-32/2020 - Pregão Presencial nº 044/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(s): ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e industriais, intervisão dos municípios necessários para a prestação de serviço sob a responsabilidade da contratada, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Tendo em vista a Portaria emitida pela Comissão de Julgamento de Licitações, e nenhuma empresa participante tendo impugnado ou manifestado o interesse de recursos do presente certame, Homologo o parecer da CAJL, adjudicando, por via de consequência, o seu objeto à empresa TCM - Serviços de Limpeza e Conservação LTDA, para a prestação dos serviços ora licitados com sua proposta tendo valor mensal de R\$ 41.950,00 (Quarenta e Um Mil e Noventa e Cinco Reais) e tendo como global de R\$ 503.400,00 (Quinhentos e Trés Mil e Quatrocentos Reais), demais condições conforme proposta apresentada.

Assim autorizada, desde já, a aquisição nas respectivas propostas.

A Contador(a) para os devidos fins
De-se ciência, no prazo de praxe:
Artur Nogueira, 26 de março de 2020,
RODRIGO FERNANDO GARCIA
PRESIDENTE SUP, SAAEM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS 001/2020"
OBJETO: - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de leitura de hidrômetros, com equipamentos próprios (coletores de dados e impressoras portáteis) compatíveis com software (SaaS) disponibilizado pela contratante, fornecimento contínuo de bobinas, entrega de documentos, corte, relações e adequações de cavaletes, substituições de hidrômetros e divisões de ramal, todos os insumos necessários para a prestação de serviço sob a responsabilidade da contratada, conforme Termo de Referência - Anexo I.
Tendo em vista a Portaria emitida pela Comissão de Julgamento de Licitações, e nenhuma empresa participante tendo impugnado ou manifestado o interesse de recursos do presente certame, Homologo o parecer da CAJL, adjudicando, por via de consequência, o seu objeto à empresa TCM - Serviços de Limpeza e Conservação LTDA, para a prestação dos serviços ora licitados com sua proposta tendo valor mensal de R\$ 41.950,00 (Quarenta e Um Mil e Noventa e Cinco Reais) e tendo como global de R\$ 503.400,00 (Quinhentos e Trés Mil e Quatrocentos Reais), demais condições conforme proposta apresentada.

Assim autorizada, desde já, a aquisição nas respectivas propostas.

A Contador(a) para os devidos fins
De-se ciência, no prazo de praxe:
Artur Nogueira, 26 de março de 2020,
RODRIGO FERNANDO GARCIA
PRESIDENTE SUP, SAAEM

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

AVISO - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 303/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de analisador hematológico com fornecimento de materiais, destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, em razão de fato superveniente, problemas técnicos no site www.bbmnet.com.br, decide SUSPENDER SINE DIE os trabalhos relativos presente certame. PROCESSO Nº 555/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café em pó destinado ao consumo nas diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de doze (12) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, em razão de fato superveniente, problemas técnicos no site www.bbmnet.com.br, decide SUSPENDER SINE DIE os trabalhos relativos presente certame. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, s/nº R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510. AVISO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.282/20 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - RATIFICAÇÃO - Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de município para utilização e treinamento da Secretaria de Segurança Pública, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) junto à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, com fundamento no Art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispensando-se o Termo de Contrato com sua substituição pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 dias do mês de março de 2020. Renaldo dos Santos - Secretário de Segurança Pública, Secretário de Administração, 26 dias de março de 2020. Daniela Marques Vieira Barbosa - Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

BALBINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 002/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2020. HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-000 - Balbinos - SP. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-000 - Balbinos - SP - Telefone (0X14) 3583-8100 - E-mail: compras@balbinos.sp.gov.br. BALBINOS, 26 DE MARÇO DE 2020. BENEDITO JACKSON BALANCINI - PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 002/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento às famílias carentes cadastradas no Departamento de Assistência Social, localizada na Rua Rio Branco nº 4-14 - Bairro Centro - Balbinos - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2020. HORÁRIO DE INÍCIO: 15h00. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-000 - Balbinos - SP. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-000 - Balbinos - SP - Telefone (0X14) 3583-8100 - E-mail: compras@balbinos.sp.gov.br. BALBINOS, 26 DE MARÇO DE 2020. BENEDITO JACKSON BALANCINI - PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS

BARÃO DE ANTONINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
"COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 012/2020 - Proc. 044/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A LASER, SENDO IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a modalidade da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - Proc. 044/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DAS RUAS BOM HORIZONTE, SÃO PAULO E GOIÂNIA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA. CONTRATO REPASSE Nº 8755902018MCD005, com previsão preventiva à pandemia do Coronavírus COVID-19 nos termos do Decreto Municipal nº 128/2020 até o dia 07/04. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser esclarecidas no e-mail licitacao@baraoantonina.sp.gov.br ou pelo telefone 15 35731170.
Barão de Antonina, 23 de Março de 2020
MARIA ROSA BUENO DE MEIRA - Prefeita Municipal

BARRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Ratifico a contratação direta - OBJETO: Contratação de empresa para iluminação de área verde localizada na Avenida Antonio Frederico Ozanam, s/nº, 16x20, bairro Jardim Alib, em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93, conforme proposta anexa ao presente processo nº 6.739/2020. VENCEDOR: Encim Suprimentos Ltda ME no valor de: R\$ 32.991,45 por Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Barretos, 26 de março de 2020. Guilherme Henrique Ávila - Prefeito Municipal.

Ratifico a contratação direta - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Luminotécnico, praça Francisco Barreto, matriz - Município de Barretos-SP. Empresa: ENG CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA-ME no valor de: R\$ 31.970,00 por Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Barretos, 26 de março de 2020. Guilherme Henrique Ávila - Prefeito Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP torna público para conhecimento de interessados o resultado do julgamento referente à Tomada de Preços Nº 09/2020, Edital nº 41/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Estação Cultural "Plácido Alves Gonçalves" (Estação Ferroviária) conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Projetos anexos. Empresa vencedora: BLOCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS



Portal da Transparência - Educação

Compartilhar 0

Tweetar

Compartilhar

2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, PROCESSO Nº 420/2020;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 - JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE. "

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10h do dia 06 de abril de 2020.

- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO 420/2020
- PROJETO E PLANTAS - TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO 420/2020
- COMUNICADO DE SUSPENSÃO- TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO 420/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, PROCESSO Nº 064/2020;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER PADRE BERNARDO PLATE, LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO SAMPAIO PEIXOTO, 581 - JARDIM SANTA LUCIA, NESTA CIDADE. "

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10h do dia 30 de março de 2020.

- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PROCESSO 064/2020
- ANEXOS - TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PROCESSO 064/2020
- PROJETO E PLANTAS - TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PROCESSO 064/2020
- ESCLARECIMENTO 01 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PROCESSO 064/2020
- COMUNICADO DE SUSPENSÃO- TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PROCESSO 064/2020